



# SENADO FEDERAL

## PARECERES Nºs 577 e 578, DE 2007

Sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 280, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Em Audiência, nos termos do RQS nº 651, de 2005)

### **PARECER Nº 577, DE 2007** **(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)**

RELATOR: Senador AMIR LANDO

RELATOR "AD HOC": Senador GERSON CAMATA

#### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

Em síntese, a proposta insere quatro novos parágrafos ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, observados os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

O parágrafo sétimo proposto impõe ao órgão executor do programa de reforma agrária o dever de manter atualizado e dar publicidade ao cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Por seu turno, o parágrafo oitavo prevê que os Poderes Públicos estadual e municipal, bem assim aos empreendimentos de iniciativa privada que assentem famílias em área rural, deverão manter cadastros atualizados dos beneficiários, determinando que remetam tais dados ao INCRA, alimentando seu banco de dados, até a data que menciona.

Os parágrafos nono e décimo impõem ao INCRA e às entidades congêneres o dever de rastrear as informações constantes dos arquivos, antes de procederem ao assentamento dos inscritos, prevendo responsabilização civil, penal e administrativa aos descumpridores da regra.

Na justificativa da matéria, o Senador Delcídio Amaral observa que *é do conhecimento geral desta Nação que falsos produtores rurais infiltram-se nos assentamentos em programas de Reforma Agrária com o intuito, único e exclusivo, de obter um lote para logo em seguida revendê-lo.*

Argumenta o ilustre autor da proposta que é imprescindível que se estabeleçam formas de controle, de modo que a transparência das ações das entidades que promovem a reforma agrária conferirá maior segurança e fiabilidade ao processo.

A proposição chega a esta Comissão para decisão terminativa, sendo que não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão apreciar proposições relacionadas a direito agrário, planejamento e execução da política agrícola.

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna. Do mesmo modo, no que pertine à constitucionalidade material e juridicidade, a proposta revela-se irreprochável.

No que concerne à técnica legislativa, entretanto, constatamos a existência de algumas atecnias meramente redacionais, as quais cuidamos de corrigir através da apresentação de duas emendas.

A primeira delas altera a ementa e o *caput* do art. 1º do projeto, com o intuito de adequá-los aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A segunda emenda, por seu turno, acrescenta ao projeto artigo segundo, estabelecendo cláusula de vigência, consoante imperativo do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, não podemos deixar de aplaudir a preocupação e a iniciativa do nobre Senador Delcídio Amaral, de modo que o Congresso Nacional mantém a tradição de estar sempre atento aos fatos sociais e aos problemas que a sociedade brasileira enfrenta.

É certo que o Estado deve exercer fiscalização e controle mais ostensivos sobre o processo de reforma agrária, com vistas a impedir que oportunistas se valham de movimentos sociais para atingir seus objetivos escusos.

Nesse sentido, o vertente projeto, ao determinar a manutenção de um cadastro atualizado de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, impondo, ainda, ao INCRA e demais entidades o dever de rastrear as informações constantes de seus arquivos, cria óbice à má utilização deste instrumento de justiça social, que é a reforma agrária, beneficiando quem, de fato, necessita de terra para manter o seu próprio sustento e o de sua família.

Com o intuito de aprimorar o sistema de fiscalização e controle previsto na proposta, oferecemos emenda de mérito, alterando o § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, a que se refere o art. 1º da proposição, determinando que os bancos de dados que serão disponibilizados pelo órgão federal executor do programa de reforma agrária sejam referenciados geograficamente.

Essa medida busca dar maior clareza às informações compiladas, facilitando o acesso e a pesquisa nos bancos de dados do programa de reforma agrária, de modo a tornar mais efetiva a sua fiscalização.

### **III – VOTO**

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, com as seguintes emendas:

#### **EMENDA Nº 1 – CRA**

Dê-se à emenda e ao *caput* do art. 1º do PLS nº 180, de 2003, a seguinte redação:

Acrescenta parágrafos ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal*, para obrigar a manutenção de cadastro atualizado de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

## EMENDA Nº 2 – CRA

Acresça-se ao PLS 180, de 2003, art. 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

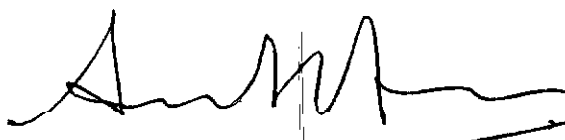
Dê-se ao § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a seguinte redação:

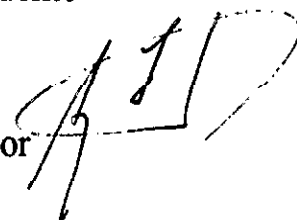
**“Art. 18.** .....

.....  
§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, disponibilizando tais informações através de banco de dados geograficamente referenciado e fazendo publicar as relações devidas, com a qualificação completa dos assentados, até a data de 30 de março do ano seguinte.

.....(NR)”

Sala da Comissão,

 Presidente

 , Relator

 , RELATOR AD HOC

# COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 180, DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/11/05, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PRESIDENTE: <u>SENADOR SÉRGIO GUERRO</u>                       |                       |
| RELATOR: <u>SENADOR GERSON CAMATA (RELATOR AD HOC)</u>         |                       |
| <b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>             |                       |
| LÚCIA VÂNIA                                                    | 1- REGINALDO DUARTE   |
| FLEXA RIBEIRO                                                  | 2- ALVARO DIAS        |
| SÉRGIO GUERRA                                                  | 3- LEONEL PAVAN       |
| GILBERTO GOELLNER                                              | 4- EDISON LOBÃO       |
| DEMOSTENES TORRES                                              | 5- VAGO <sup>3</sup>  |
| HERÁCLITO FORTES                                               | 6- RODOLPHO TOURINHO  |
| <b>PMDB</b>                                                    |                       |
| RAMEZ TEBET                                                    | 1- WELLINGTON SALGADO |
| PEDRO SIMON                                                    | 2- ROMERO JUCÁ        |
| LEOMAR QUINTANILHA - PG do B                                   | 3- AMIR LANDO         |
| GERSON CAMATA                                                  | 4- MÃO SANTA          |
| (VAGO) <sup>4</sup>                                            | 5- VALDIR RAUPP       |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/ <sup>2</sup>)</b> |                       |
| FLÁVIO ARNS                                                    | 1- SERYS SLHESSARENKO |
| AELTON FREITAS                                                 | 2- DELCIDIO AMARAL    |
| SIBÁ MACHADO                                                   | 3- MAGNO MALTA        |
| ANA JÚLIA CAREPA                                               | 4- SÉRGIO ZAMBIASI    |
| JOÃO RIBEIRO                                                   | 5- MARCELO CRIVELLA   |
| <b>PDT</b>                                                     |                       |
| OSMAR DIAS                                                     | 1- CRISTOVAM BUARQUE  |

1 - O Senador Mário Calixto deixou o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

2 - O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

3 - A Senadora Roseana Sarmey encontra-se licenciada do cargo durante o período de 16.06.2005 a 16.10.2005.

4 - O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.09.2005 a 13.01.2006.

**PARECER Nº 578, DE 2007**  
**(Da Comissão de Assuntos Econômicos)**

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

A proposição insere quatro novos parágrafos ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, observados os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

O parágrafo sétimo impõe ao órgão executor do programa de reforma agrária o dever de manter atualizado e dar publicidade ao cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

O parágrafo oitavo prevê que os Poderes Públicos estadual e municipal, bem assim aos empreendimentos de iniciativa privada que assentem famílias em área rural, deverão manter cadastros atualizados dos beneficiários, determinando que remetam tais dados ao INCRA, alimentando seu banco de dados, até a data que menciona.

Os parágrafos nono e décimo impõem ao INCRA e às entidades congêneres o dever de rastrear as informações constantes dos arquivos, antes de procederem ao assentamento dos inscritos, prevendo responsabilização civil, penal e administrativa aos descumpridores da regra.

Na justificativa da matéria, o Senador Delcídio Amaral pondera que *é do conhecimento geral desta Nação que falsos produtores rurais infiltram-se nos assentamentos em programas de Reforma Agrária com o intuito, único e exclusivo, de obter um lote para logo em seguida revendê-lo.*

Argumenta, o ilustre autor da proposta, que é imprescindível que se estabeleçam formas de controle, de modo que a transparência das ações das entidades que promovem a reforma agrária conferirá maior segurança e fiabilidade ao processo.

A proposição chega a esta Comissão para decisão terminativa, tendo recebido uma emenda.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 99, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão apreciar proposições relacionadas a direito agrário, planejamento e execução da política agrícola.

Observamos que os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Outrossim, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna. Do mesmo modo, no que pertine à constitucionalidade material e juridicidade, a proposta revela-se irreprochável.

No que concerne à técnica legislativa, entretanto, constatamos a existência de algumas atecnias meramente redacionais, as quais cuidamos de corrigir através da apresentação de duas emendas.

A primeira delas altera a ementa e o *caput* do art. 1º do projeto, com o intuito de adequá-los aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A segunda emenda, por seu turno, acrescenta ao projeto artigo segundo, estabelecendo cláusula de vigência, consoante imperativo do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, não podemos deixar de aplaudir a preocupação e a iniciativa do nobre Senador Delcídio Amaral, de modo que o Congresso Nacional mantém a tradição de estar sempre atento aos fatos sociais e aos problemas que a sociedade brasileira enfrenta.

É certo que o Estado deve exercer fiscalização e controle mais ostensivos sobre o processo de reforma agrária, com vistas a impedir que oportunistas se valham de movimentos sociais para atingir seus objetivos escusos.

Nesse sentido, o vertente projeto, ao determinar a manutenção de um cadastro atualizado de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, impondo, ainda, ao INCRA e demais entidades, o dever de rastrear as informações constantes de seus arquivos, cria óbice à má utilização deste instrumento de justiça social, que é a reforma agrária, beneficiando quem, de fato, necessita de terra para manter o seu próprio sustento e o de sua família.

Com o intuito de aprimorar o sistema de fiscalização e controle previsto na proposta, oferecemos emenda de mérito, alterando o § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, a que se refere o art. 1º da proposição, determinando que os bancos de dados que serão disponibilizados pelo órgão federal executor do programa de reforma agrária sejam referenciados geograficamente.

Essa medida busca dar maior clareza às informações compiladas, facilitando o acesso e a pesquisa nos bancos de dados do programa de reforma agrária, de modo a tornar mais efetiva a sua fiscalização.

Somos chamados a nos pronunciar sobre emenda de autoria do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, que introduz dois parágrafos (de números 11 e 12) ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 1993.

Em suma, com os dois parágrafos que pretende acrescentar à emenda em exame, objetiva o nobre Senador estabelecer vedação absoluta à alienação de imóveis rurais, das benfeitorias e das concessões, por parte de beneficiário da reforma agrária, pelo prazo de dez anos. Pretende, ademais, estabelecer direito de preferência de compra em favor do ente federal encarregado pelo Programa de Reforma Agrária, ao final do referido prazo.

Estamos totalmente de acordo com o ilustre Senador, quando demonstra preocupação com a “mercantilização do acesso à terra”, implementada por práticas criminosas de uma minoria dos beneficiários do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal.

Comungamos, pois, do entendimento de que as regras que proíbem a alienação de terras transferidas a trabalhadores rurais nessas circunstâncias devem ser enrijecidas, em obediência ao preceito constitucional insculpido no art. 189 e por razões de justiça social, de modo a estender a vedação a qualquer das espécies de alienação ou transferência de posse, bem assim às benfeitorias e concessões eventualmente existentes.

Ademais, vemos com bons olhos o expediente da preferência de compra outorgado ao Poder Público, pois, sem dúvida, representa a fixação de mais uma garantia ao respeito das normas de regência da matéria.

Para maior clareza preferimos oferecer uma Subemenda, alterando o *caput* do art. 18, nele incluindo as vedações propostas pela emenda recebida e introduzindo pelo § 11 a imissão de posse pelo órgão do Governo Federal no caso de descumprimento das disposições do *caput*.

### **III – VOTO**

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, com a Emenda nº 02 da CRA, e das Emendas nºs 01 e 03 da CRA, com Subemendas, e, ainda, da Emenda nº 04 apresentada:

## **EMENDA Nº 02 – CRA-CAE**

Acresça-se ao PLS 180, de 2003, art. 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **SUBEMENDA À EMENDA Nº 03 – CRA-CAE**

Dê-se ao § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a seguinte redação:

**“Art. 18.** .....

.....

§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas adquiridas e de beneficiários da reforma agrária, disponibilizando tais informações através de banco de dados geograficamente referenciado e fazendo publicar as relações devidas, com a qualificação completa dos assentados, até a data de 30 de março do ano seguinte.

.....(NR)”

## **SUBEMENDA À EMENDA Nº 01-CRA-CAE**

Dê-se à ementa e ao *caput* do art. 1º do PLS nº 180, de 2003, a seguinte redação:

Altera o art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

## EMENDA Nº 4 – CAE

O *caput* do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação acrescido dos seguintes §§ 11 e 12:

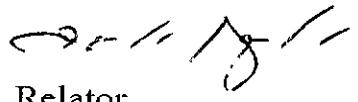
**Art. 18.** A distribuição de imóveis rurais por reforma agrária far-se-á por meio de títulos de domínio ou de concessão de uso, vedada a transmissão da propriedade ou da posse, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, pelo prazo de dez anos, ressalvada a sucessão por morte.

.....  
.....  
§ 11. O órgão federal competente será liminarmente imitido na posse do imóvel, em caso de descumprimento das disposições do *caput* deste artigo.

§ 12. Decorrido o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o órgão federal competente gozará de direito de preferência para adquirir o imóvel em igualdade de condições e valor com os particulares, devendo o beneficiário do programa de reforma agrária notificá-lo da intenção de alienar, a fim de que possa exercer o direito de preferência no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da notificação, comprovadamente efetivada mediante recibo” (NR).

Sala da Comissão, 15 de maio de 2007.

, Presidente

  
, Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180, DE 2003**  
**TERMINATIVO**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/05/07, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** Flávio Menezes

**RELATOR(A):** Flávio Menezes

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB)**

|                             |                                  |
|-----------------------------|----------------------------------|
| EDUARDO SUPLICY (PT)        | 1-FLÁVIO ARNS (PT)               |
| FRANCISCO DORNELLES (PP)    | 2-PAULO PAIM (PT)                |
| DELCÍDIO AMARAL (PT)        | 3-IDELI SALVATTI (PT)            |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT)     | 4-SIBÁ MACHADO (PT)              |
| FERNANDO COLLOR (PTB)       | 5-MARCELO CRIVELLA (PRB)         |
| RENATO CASAGRANDE (PSB)     | 6-INÁCIO ARRUDA (PCdoB)          |
| EXPEDITO JÚNIOR (PR)        | 7-PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)    |
| SLAVY SLHESSARENKO (PT)     | 8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB) | 9-JOÃO RIBEIRO (PR)              |

**PMDB**

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| ROMERO JUCÁ           | 1-VALTER PEREIRA     |
| VALDIR RAUPP          | 2-ROSEANA SARNEY     |
| PEDRO SIMON           | 3-WELLINGTON SALGADO |
| MÃO SANTA             | 4-LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES         | 5-JOAQUIM RORIZ      |
| NEUTO DE CONTO        | 6-PAULO DUQUE        |
| GARIBALDI ALVES FILHO | 7-JARBAS VASCONCELOS |

**PFL**

|                  |                            |
|------------------|----------------------------|
| ALMIR SANTANA    | 1-JONAS PINHEIRO           |
| EDISON LOBÃO     | 2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES |
| ELISEU RESENDE   | 3-DEMÓSTENES TORRES        |
| JAYME CAMPOS     | 4-ROSALBA CIARLINI         |
| KÁTIA ABREU      | 5-MARCO MACIEL             |
| RAIMUNDO COLOMBO | 6-ROMEU TUMA               |

**PSDB**

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| CÍCERO LUCENA    | 1-ARTHUR VIRGÍLIO |
| FLEXA RIBEIRO    | 2-EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUEBRA    | 3-MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 4-JOÃO TENÓRIO    |

**PDT**

|            |                   |
|------------|-------------------|
| OSMAR DIAS | 1-JEFFERSON PÉRES |
|------------|-------------------|

Atualizada em 30/04/2007

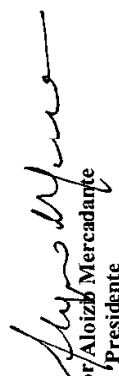
# COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 180, de 2003

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| EDUARDO SUPLICY (PT)                                                      | X   |     |       |           | 1-FLAVIO ARNS (PT)                                                       |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES (PP)                                                  | X   |     |       |           | 2-PAULO PAIM (PT)                                                        |     |     |       |           |
| DELÍCIO AMARAL (PT) AUTOR                                                 |     |     | X     |           | 3-DELI SALVATI (PT)                                                      | X   |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT)                                                   |     |     |       |           | 4-SIBA MACHADO (PT)                                                      |     |     |       |           |
| FERNANDO COLLOR (PTB)                                                     |     |     |       |           | 5-MARCELO CRIVELLA (PRB)                                                 | X   |     |       |           |
| RENATO CASAGRANDE (PSB)                                                   | X   |     |       |           | 6-INAÍCIO ARRUDA (PCdoB)                                                 |     |     |       |           |
| EXPEDITO JUNIOR (PR)                                                      |     |     |       |           | 7-PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)                                            |     |     |       |           |
| SERYS SILHESSARENKO (PT)                                                  | X   |     |       |           | 8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)                                         | X   |     |       |           |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)                                               |     |     |       |           | 9-JOÃO RIBEIRO (PR)                                                      |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMERO JUCA                                                               | X   |     |       |           | 1-VALTER FERREIRA                                                        | X   |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                              | X   |     |       |           | 2-ROSEANA SARNEY                                                         |     |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                                               |     |     |       |           | 3-WELLINGTON SALGADO                                                     | X   |     |       |           |
| MAO SANTA                                                                 | X   |     |       |           | 4-LEOMAR QUINTANILHA                                                     |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                             |     |     |       |           | 5-JOÃO QUIM RORIZ                                                        |     |     |       |           |
| NEUTO DE CONTO                                                            |     |     |       |           | 6-PAULO DIQUE                                                            |     |     |       |           |
| GARBALDI ALVES FILHO                                                      | X   |     |       |           | 7-ARBAS VASCONCELOS                                                      |     |     |       |           |
| TITULARES - PFL                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                           |     |     |       |           | 1-IONAS PINHEIRO                                                         |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                              | X   |     |       |           | 2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                               |     |     |       |           |
| ELISEU RESENDE                                                            | X   |     |       |           | 3-DEMÓSTENES TORRES                                                      |     |     |       |           |
| JAYME CAMPOS                                                              |     |     |       |           | 4-ROSALBA CHARLINI                                                       |     |     |       |           |
| KATIA ABREU                                                               |     |     |       |           | 5-MARCO MACIEL                                                           | X   |     |       |           |
| RAIMUNDO COLOMBO                                                          |     |     |       |           | 6-ROMEU TUMA                                                             |     |     |       |           |
| TITULARES - PSDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CICERO LUCENA                                                             | X   |     |       |           | 1-ARTHUR VIRGILIO                                                        |     |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO                                                             | X   |     |       |           | 2-EDUARDO AZEREDO                                                        | X   |     |       |           |
| SERGIO GUEREA                                                             |     |     |       |           | 3-MARCONI PERILLO                                                        |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                          | X   |     |       |           | 4-JOAO TENÓRIO                                                           |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS                                                                |     |     |       |           | 1-JEFFERSON PERES                                                        | X   |     |       |           |

TOTAL 23 SIM 21 NÃO 1 PREJ - AUTOR 01 ABS - PRESIDENTE 01

SALADAS REUNIÕES, EM 15 /05 /07.

  
Senador/Aloizio Mercadante  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

# COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 02-CRA-CAE e Emenda nº 04-CAE apresentadas ao PLS nº 180, de 2003.

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| EDUARDO SUPLEY (PT)                                                       | X   |     |       |           | 1-FLAVIO ARNS (PT)                                                       |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES (PP)                                                  | X   |     |       |           | 2-PAULO PAIM (PT)                                                        |     |     |       |           |
| DELÍCIO AMARAL (PT) AUTOR                                                 | X   |     |       |           | 3-IDELI SALVATI (PT)                                                     | X   |     |       |           |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT)                                                   |     |     |       |           | 4-SIBA MACHADO (PT)                                                      |     |     |       |           |
| FERNANDO COLLOR (PTB)                                                     |     |     |       |           | 5-MARCELO CRIVELLA (PRB)                                                 |     |     |       |           |
| RENATO CASAGRANDE (PSB)                                                   | X   |     |       |           | 6-INACIO ARRUDA (PCdoB)                                                  | X   |     |       |           |
| EXPEDITO JUNIOR (PR)                                                      |     |     |       |           | 7-PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)                                            |     |     |       |           |
| SERYS ILHESARENKO (PT)                                                    | X   |     |       |           | 8-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)                                         | X   |     |       |           |
| JOAO VICENTE CLAUDINO (PTB)                                               |     |     |       |           | 9-JOAO RIBEIRO (PR)                                                      |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMERO JUCA                                                               | X   |     |       |           | 1-VALTER PEREIRA                                                         | X   |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                              | X   |     |       |           | 2-ROSEANA SARNEY                                                         |     |     |       |           |
| PEDROSIMON                                                                | X   |     |       |           | 3-WELLINGTON SALGADO                                                     | X   |     |       |           |
| MAO SANTA                                                                 |     |     |       |           | 4-LEOMAR QUINTANILHA                                                     |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                             |     |     |       |           | 5-JOAOIM RORIZ                                                           |     |     |       |           |
| NEUTODE CONTO                                                             |     |     |       |           | 6-PAULO DUQUE                                                            |     |     |       |           |
| GARIBALDI ALVES FILHO                                                     | X   |     |       |           | 7-JARBAS VASCONCELOS                                                     |     |     |       |           |
| TITULARES - PFL                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMI SANTANA                                                            |     |     |       |           | 1-JONAS PINHEIRO                                                         |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                              | X   |     |       |           | 2-ANTONIO CARLOS MAGALHAES                                               |     |     |       |           |
| ELISEURESENDE                                                             | X   |     |       |           | 3-DEMOSTENES TORRES                                                      |     |     |       |           |
| JAYMECAMPOS                                                               |     |     |       |           | 4-ROSALBA CIARLINI                                                       |     |     |       |           |
| KATIA ABREU                                                               |     |     |       |           | 5-MARCO MACIEL                                                           | X   |     |       |           |
| RAIMUNDO COLOMBO                                                          |     |     |       |           | 6-ROMEU TUMA                                                             |     |     |       |           |
| TITULARES - PSDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CICERO LUCENA                                                             | X   |     |       |           | 1-ARTHUR VIRGILIO                                                        |     |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO                                                             | X   |     |       |           | 2-EDUARDO AZEVEDO                                                        | X   |     |       |           |
| SERGIO GUERRA                                                             |     |     |       |           | 3-MARCONI PERILLO                                                        |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                          | X   |     |       |           | 4-JOAO TENÓRIO                                                           |     |     |       |           |
| TITULAR - PDT                                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PDT                                                           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS                                                                |     |     |       |           | 1-JEFFERSON FERES                                                        | X   |     |       |           |

TOTAL 23 SIM 22 NÃO — PREJ — AUTOR — ABS — PRESIDENTE 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/05/97.

  
Senador/Aloizio Mercadante  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RSFC)

# COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - Subemendas às Emendas nºs 01 e 03-CRA-CAE apresentadas ao PLS nº 180, de 2003.

| TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PdoB, PRB, PP e PTB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| EDUARDO SUPLEY (PT)                                                      | X   |     |       |           | 1-FLÁVIO ARNS (PT)                                                      |     |     |       |           |
| FRANCISCO DORNELLES (PP)                                                 | X   |     |       |           | 2-PAULO PAIM (PT)                                                       |     |     |       |           |
| DELÍCIO AMARAL (PT) AUTOR                                                | X   |     |       |           | 3-IDELI SALVATI (PT)                                                    | X   |     |       |           |
| ALOÍZIO MERCADANTE (PT)                                                  |     |     |       |           | 4-SIRÁ MACHADO (PT)                                                     |     |     |       |           |
| FERNANDO COLLOR (PTB)                                                    | X   |     |       |           | 5-MARCELO GRIVELLA (PRB)                                                | X   |     |       |           |
| RENATO CASAGRANDE (PSB)                                                  |     |     |       |           | 6-INACIO ARRUDA (PCdoB)                                                 |     |     |       |           |
| EXPEDITO JUNIOR (PR)                                                     | X   |     |       |           | 7-PATRICIA SABOYA GOMES (PSB)                                           | X   |     |       |           |
| SERYS SLHESARENKO (PT)                                                   | X   |     |       |           | 8-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)                                        | X   |     |       |           |
| JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)                                              |     |     |       |           | 9-JOÃO RIBEIRO (PR)                                                     |     |     |       |           |
| TITULARES - PMDB                                                         | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB                                                         | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMERO JUCA                                                              | X   |     |       |           | 1-VALTER PEREIRA                                                        | X   |     |       |           |
| VALDIR RAUPP                                                             | X   |     |       |           | 2-ROSEANA SARNEY                                                        |     |     |       |           |
| PEDRO SIMON                                                              | X   |     |       |           | 3-WELLINGTON SALGADO                                                    | X   |     |       |           |
| MAOSANTA                                                                 | X   |     |       |           | 4-LEOMAR QUINTANILHA                                                    |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                            |     |     |       |           | 5-JOÃOQUIM RORIZ                                                        |     |     |       |           |
| NEUTO DE CONTO                                                           |     |     |       |           | 6-PAULO DUQUE                                                           |     |     |       |           |
| GARBALDI ALVES FILHO                                                     | X   |     |       |           | 7-IARBAS VASCONCELOS                                                    |     |     |       |           |
| TITULARES - PFL                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL                                                          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADELMIR SANTANA                                                          |     |     |       |           | 1-JONAS PINHEIRO                                                        |     |     |       |           |
| EDISON LOBÃO                                                             | X   |     |       |           | 2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES                                              |     |     |       |           |
| ELISEU RESENDE                                                           | X   |     |       |           | 3-DEMÓSTENES TORRES                                                     |     |     |       |           |
| JAYNE CAMPOS                                                             |     |     |       |           | 4-ROSALBA CARLINI                                                       |     |     |       |           |
| KATIA ABREU                                                              |     |     |       |           | 5-MARCO MACIEL                                                          | X   |     |       |           |
| RAIMUNDO CLOMBO                                                          |     |     |       |           | 6-RÔMEU TUNA                                                            |     |     |       |           |
| TITULARES - PSDB                                                         | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSDB                                                         | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CICERO LUCENA                                                            | X   |     |       |           | 1-ARTHUR VIRGILIO                                                       |     |     |       |           |
| FLEXA RIBEIRO                                                            | X   |     |       |           | 2-ETUARDO AZEREDO                                                       | X   |     |       |           |
| SERGIO GUERLA                                                            |     |     |       |           | 3-MARCONI PERILLO                                                       |     |     |       |           |
| TASSO JEREISSATI                                                         | X   |     |       |           | 4-JOÃO TENÓRIO                                                          |     |     |       |           |
| TITULAR - PET                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PDT                                                            | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS                                                               |     |     |       |           | 1-JE-FERSON PERES                                                       | X   |     |       |           |

TOTAL 23 SIM 42 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 01

SALADAS REUNIÕES, EM 15/05/07.

Senador Aloizio Mercadante  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

# TEXTO FINAL

## AO

### PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2003

Altera o art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** A distribuição de imóveis rurais por reforma agrária far-se-á por meio de títulos de domínio ou de concessão de uso, vedada a transmissão da propriedade ou da posse, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, pelo prazo de dez anos, ressalvada a sucessão por morte.

.....  
§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas adquiridas e de beneficiários da reforma agrária, disponibilizando tais informações através de banco de dados geograficamente referenciado e fazendo publicar as relações devidas, com a qualificação completa dos assentados, até a data de 30 de março do ano seguinte.

§ 8º O Poder Público estadual e municipal, bem como os empreendimentos da iniciativa privada que assentam famílias em área rural, manterão cadastro atualizado dos beneficiários, com as respectivas qualificações completas, e enviarão as relações ao INCRA, mediante recibo, até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

§ 9º O INCRA e as demais entidades que distribuem terras em programa de Reforma Agrária rastrearão as informações constantes dos arquivos, reciprocamente, antes de procederem ao assentamento dos inscritos.

§ 10. Os responsáveis pela busca que descumprirem as obrigações impostas no parágrafo anterior responderão civil, penal e administrativamente.

§ 11. O órgão federal competente será liminarmente imitido na posse do imóvel, em caso de descumprimento das disposições do *caput* deste artigo.

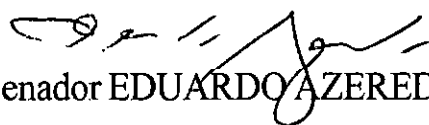
§ 12. Decorrido o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o órgão federal competente gozará de direito de preferência para adquirir o imóvel em igualdade de condições e valor com os particulares, devendo o beneficiário do programa de reforma agrária notificá-lo da intenção de alienar, a fim de que possa exercer o direito de preferência no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da notificação, comprovadamente efetivada mediante recibo”.

(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2007

  
Senador ALOIZIO MERCADANTE, Presidente

  
Senador EDUARDO AZEREDO, Relator

OF. 075/2007/CAE

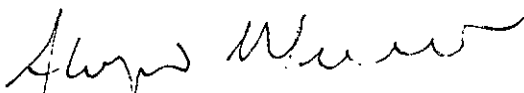
Brasília, 15 de maio de 2007

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, que “acrescenta dispositivo ao artigo 18 da Lei nº 8629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal”, com a Emenda nº 02-CRA-CAE, com as Subemendas às Emendas nºs 01 e 03-CRA-CAE e com a Emenda nº 04-CAE.

Respeitosamente,



Senador ALOIZIO MERCADANTE  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

#### Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

TÍTULO VII  
Da Ordem Econômica e Financeira  
CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

CAPÍTULO III  
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

**LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.**

Mensagem de veto

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24/08/01)

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.183-56, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.**

Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

Art. 4º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. ....

§ 1º O título de domínio de que trata este artigo conterá cláusulas resolutivas e será outorgado ao beneficiário do programa de reforma agrária, de forma individual ou coletiva, após a realização dos serviços de medição e demarcação topográfica do imóvel a ser alienado.

§ 2º Na implantação do projeto de assentamento, será celebrado com o beneficiário do programa de reforma agrária contrato de concessão de uso, de forma individual ou coletiva, que conterá cláusulas resolutivas, estipulando-se os direitos e as obrigações da entidade concedente e dos concessionários, assegurando-se a estes o direito de adquirir, em definitivo, o título de domínio, nas condições previstas no § 1º, computado o período da concessão para fins da inegociabilidade de que trata este artigo.

§ 3º O valor da alienação do imóvel será definido por deliberação do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, cujo ato fixará os critérios para a apuração do valor da parcela a ser cobrada do beneficiário do programa de reforma agrária.

§ 4º O valor do imóvel fixado na forma do § 3º será pago em prestações anuais pelo beneficiário do programa de reforma agrária, amortizadas em até vinte anos, com carência de três anos e corrigidas monetariamente pela variação do IGP-DI.

§ 5º Será concedida ao beneficiário do programa de reforma agrária a redução de cinquenta por cento da correção monetária incidente sobre a prestação anual, quando efetuado o pagamento até a data do vencimento da respectiva prestação.

§ 6º Os valores relativos às obras de infra-estrutura de interesse coletivo, aos custos despendidos com o plano de desenvolvimento do assentamento e aos serviços de medição e demarcação topográficos são considerados não reembolsáveis, sendo que os créditos concedidos aos beneficiários do programa de reforma agrária serão excluídos do valor das prestações e amortizados na forma a ser definida pelo órgão federal executor do programa.

§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária." (NR)

---

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

---

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial' .(Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

---

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS  
TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.*

## **RELATÓRIO**

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

A proposição insere quatro novos parágrafos ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, observados os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001.

O parágrafo sétimo impõe ao órgão executor do programa de reforma agrária o dever de manter atualizado e dar publicidade ao cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

O parágrafo oitavo prevê que os Poderes Públicos estadual e municipal, bem assim aos empreendimentos de iniciativa privada que assentem famílias em área rural, deverão manter cadastros atualizados dos beneficiários, determinando que remetam tais dados ao INCRA, alimentando seu banco de dados, até a data que menciona.

Os parágrafos nono e décimo impõem ao INCRA e às entidades congêneres o dever de rastrear as informações constantes dos arquivos, antes de procederem ao assentamento dos inscritos, prevendo responsabilização civil, penal e administrativa aos descumpridores da regra.

Na justificativa da matéria, o Senador Delcídio Amaral pondera que *é do conhecimento geral desta Nação que falsos produtores rurais infiltram-se nos assentamentos em programas de Reforma Agrária com o intuito, único e exclusivo, de obter um lote para logo em seguida revendê-lo.*

Argumenta, o ilustre autor da proposta, que é imprescindível que se estabeleçam formas de controle, de modo que a transparência das ações das entidades que promovem a reforma agrária conferirá maior segurança e fiabilidade ao processo.

A proposição chega a esta Comissão para decisão terminativa, sendo que não recebeu emendas.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 99, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão apreciar proposições relacionadas a direito agrário, planejamento e execução da política agrícola.

Observamos que os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Outrossim, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna. Do

mesmo modo, no que pertine à constitucionalidade material e juridicidade, a proposta revela-se irreprochável.

No que concerne à técnica legislativa, entretanto, constatamos a existência de algumas atecnias meramente redacionais, as quais cuidamos de corrigir através da apresentação de duas emendas.

A primeira delas altera a ementa e o *caput* do art. 1º do projeto, com o intuito de adequá-los aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A segunda emenda, por seu turno, acrescenta ao projeto artigo segundo, estabelecendo cláusula de vigência, consoante imperativo do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, não podemos deixar de aplaudir a preocupação e a iniciativa do nobre Senador Delcídio Amaral, de modo que o Congresso Nacional mantém a tradição de estar sempre atenta aos fatos sociais e aos problemas que a sociedade brasileira enfrenta.

É certo que o Estado deve exercer fiscalização e controle mais ostensivos sobre o processo de reforma agrária, com vistas a impedir que oportunistas se valham de movimentos sociais para atingir seus objetivos escusos.

Nesse sentido, o vertente projeto, ao determinar a manutenção de um cadastro atualizado de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, impondo, ainda, ao INCRA e demais entidades, o dever de rastrear as informações constantes de seus arquivos, cria óbice à má utilização deste instrumento de justiça social, que é a reforma agrária, beneficiando quem, de fato, necessita de terra para manter o seu próprio sustento e o de sua família.

Com o intuito de aprimorar o sistema de fiscalização e controle previsto na proposta, oferecemos emenda de mérito, alterando o § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com os acréscimos da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, a que se refere o art. 1º da proposição, determinando que os bancos de dados que serão disponibilizados

pelo órgão federal executor do programa de reforma agrária sejam referenciados geograficamente.

Essa medida busca dar maior clareza às informações compiladas, facilitando o acesso e a pesquisa nos bancos de dados do programa de reforma agrária, de modo a tornar mais efetiva a sua fiscalização.

### **III – VOTO**

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, com as seguintes emendas:

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se à ementa e ao *caput* do art. 1º do PLS nº 180, de 2003, a seguinte redação:

Acrescenta parágrafos ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que *dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

#### **EMENDA Nº 2**

Acresça-se ao PLS 180, de 2003, art. 2º, com a seguinte redação:

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **EMENDA Nº 3**

Dê-se ao § 7º do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, a seguinte redação:

“Art. 18. ....

§ 7º O órgão federal executor do programa de reforma agrária manterá atualizado o cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, disponibilizando tais informações através de banco de dados geograficamente referenciado e fazendo publicar as relações devidas, com a qualificação completa dos assentados, até a data de 30 de março do ano seguinte.

.....(NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

## RELATÓRIO

RELATOR. Senador **EDUARDO AZEREDO**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *acrescenta dispositivo ao art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.*

A proposta acresce quatro novos parágrafos aos seis que já constam do art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

O parágrafo sétimo proposto impõe ao órgão executor do programa de reforma agrária o dever de manter atualizado e dar publicidade ao cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

O parágrafo oitavo prevê que os Poderes Públicos estadual e municipal, bem assim os empreendimentos de iniciativa privada que assentem famílias em área rural, deverão manter cadastros atualizados dos beneficiários, determinando que remetam tais dados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), alimentando seu banco de dados, até a data que menciona.

Por seu turno, os parágrafos nono e décimo impõem ao INCRA e às entidades congêneres o dever de rastrear as informações constantes dos arquivos, antes de procederem ao assentamento dos inscritos, prevendo responsabilização civil, penal e administrativa aos descumpridores da regra.

Na justificativa da matéria, o Senador Delcídio Amaral observa que *é do conhecimento geral desta Nação que falsos produtores rurais infiltram-se nos assentamentos em programas de Reforma Agrária com o intuito, único e exclusivo, de obter um lote para logo em seguida revendê-lo.*

Argumenta o ilustre autor da proposta que é imprescindível que se estabeleçam formas de controle, de modo que a transparência das ações das entidades que promovem a reforma agrária conferirá maior segurança e fiabilidade ao processo.

A proposição foi aprovada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária com três emendas, sendo duas de redação e uma de mérito. As duas primeiras apenas modificam a ementa do projeto e fixam cláusula de vigência, adequando a proposição aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Já a terceira determina que os bancos de dados que serão disponibilizados pelo órgão federal executor do programa de reforma agrária sejam referenciados geograficamente.

Vem, agora, o projeto ao exame desta Comissão técnica para exame em caráter terminativo.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 99, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão apreciar proposições relacionadas a direito agrário, planejamento e execução da política agrícola.

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna. Igualmente, no que tange à constitucionalidade material, juridicidade e técnica legislativa, a proposta revela-se irreprochável, especialmente após os aperfeiçoamentos implementados pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que nos antecedeu no exame da matéria.

Realmente, as três emendas propostas pelo eminente Senador Amir Lando e aprovadas pelo plenário da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, contribuíram para que a proposição legislativa fosse escoimada de qualquer vício de técnica legislativa. Ademais, a emenda de mérito aprovada segue a esteira da imprescindível utilização dos recursos disponíveis, ao exigir que o órgão executor do programa de reforma agrária providencie o referenciamento geográfico das áreas desapropriadas, de modo a simplificar a fiscalização.

Quanto ao mérito, é digna de aplauso a iniciativa do nobre Senador Delcídio Amaral, que revela preocupação e sensibilidade com a situação enfrentada pelo homem do campo. Não temos dúvida de que este projeto é um importante avanço no sentido de identificar distorções e favorecer os que realmente necessitam de políticas públicas.

Nesse sentido, como bem salientou o Senador Amir Lando em seu parecer à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária: “o projeto, ao determinar a manutenção de um cadastro atualizado de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária, impondo, ainda, ao INCRA e demais entidades o dever de rastrear as informações constantes de seus arquivos, cria óbice à má utilização deste instrumento de justiça social, que é a reforma agrária, beneficiando quem, de fato, necessita de terra para manter o seu próprio sustento e o de sua família”.

### III – VOTO

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2003, com as emendas aprovadas pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Publicados no **Diário do Senado Federal**, de 5/7/2007.